



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| TIPO DE MATÉRIA | CATEGORIA | SUBCATEGORIA |
|------------------------|-------------------|----------------------|
| ATOS ADMINISTRATIVOS | PROCESSO SELETIVO | PUBLICAÇÕES DIVERSAS |

RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, representado por seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, através da Secretária Municipal de Educação Marcilene Patrícia Ricardo Campos;

Considerando os termos da Lei 1089/2022, que instituiu o processo democrático para escolha dos Diretores e Vice-Diretores Escolares das escolas municipais do município de Dores do Turvo, em atendimento ao artigo 194, VII, "C" da Lei Orgânica Municipal e à meta 17 do Plano Nacional de Educação c/c meta 19 do Plano Municipal de Educação.

Considerando os termos do Decreto Municipal 76/2022;

Considerando o calendário e cronograma constante do edital 01/2023 da Secretaria de Educação:

Torna pública ao resultado da prova constante do item 4 do Edital 01/2023:

| CANDIDATA | RESULTADO | SITUAÇÃO |
|-------------------------------|------------------|-----------------|
| Mariza Pires | 45 pontos | classificada |
| Ana Cristina de Arruda Santos | 22 pontos | desclassificada |

Dores do Turvo, 06 de novembro de 2023.

Marcilene Patrícia Ricardo Campos



Secretária de Educação

Código Identificador: 015.00047.00049.001.001.0022.0026.0001512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| TIPO DE MATÉRIA | CATEGORIA | SUBCATEGORIA |
|------------------------|------------------|---------------------|
| LEGISLAÇÕES | DECRETOS | PUBLICAÇÃO |

DECRETO Nº 25 de 06 de novembro de 2023.

“DECLARA INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DOS VIADUTOS DO ANEL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito Valdir Ribeiro de Barros, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a “lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”;

CONSIDERANDO justificativa inicial no Procedimento Administrativo de desapropriação para interligação do anel rodoviário da MG 280 entre o trevo de acesso a Alto Rio Doce e o trevo de Senador Firmino.

CONSIDERANDO que todo trânsito de caminhões, carretas, ônibus além dos veículos menores, causam diversos problemas diários em ruas do Município, onde se verificam quebra de bueiros, esmagamentos de canalizações e tubos de água e esgoto pelo excesso de peso dos veículos, além dos problemas decorrentes da quantidade dos veículos para a trafegabilidade nas estreitas ruas municipais.

CONSIDERANDO como solução urgente e necessária a finalização da interligação do anel viário entre os trevos de Senador Firmino ao trevo de Alto Rio Doce, sem a necessária passagem pelo centro da Cidade.

CONSIDERANDO que todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, por meio do processo expropriatório próprio

CONSIDERANDO, a urgente e necessária desapropriação das áreas para interligar anel rodoviário, já construído.

CONSIDERANDO, a redação dada pelo art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO, ainda, a urgência declarada, nos termos do § 1º, alínea “c”, do artigo 15 do mesmo Diploma



Legal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no §3º do art. 182 da CR/88 ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso VI do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Dores do Turvo;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública, para fins de desapropriação total amigável ou judicial, ad corpus, o domínio útil, da seguinte área com suas respectivas descrições perimétricas:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Rua Vicente Martins Moreira, Centro

Solicitante: Município de Dores do Turvo

Local: Dores do Turvo-MG Comarca: Senador Firmino-MG

Matrícula: 6394

Finalidade: Desapropriação

Área: 58,06 m² Perímetro: 75,97 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.679.715,4506m e E 688.322,1729m; ; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6394, de propriedade de José Irio de Oliveira, CPF nº 920.846.568-34, casado(a) com Maria Aparecida de Souza Oliveira, CPF nº 064.321.926-92, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°35'46" e 19,46 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.679.704,4544m e E 688.306,1156m; 212°12'09" e 1,02 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.679.703,5908m e E 688.305,5717m; 255°41'28" e 1,18 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.679.703,2993m e E 688.304,4289m; 235°35'46" e 15,32 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.679.694,6445m e E 688.291,7908m; 325°35'46" e 1,00 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.679.695,4696m e E 688.291,2258m; 55°35'46" e 12,58 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.679.702,5799m e E 688.301,6086m; ; deste, segue confrontando com Prolongamento da Rua São Cristóvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°35'46" e 7,09 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.679.706,5855m e E 688.307,4578m; 32°12'09" e 6,10 m até o vértice PT_09, de coordenadas N 7.679.711,7457m e E 688.310,7076m; 58°30'08" e 4,12 m até o vértice PT_10, de coordenadas N 7.679.713,8980m e E 688.314,2202m; 78°57'10" e 5,89 m até o vértice PT_11, de coordenadas N 7.679.715,0272m e E 688.320,0039m; 78°57'10" e 2,21 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º - A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à interligação do anel viário na MG280 entre os trevos de Senador Firmino e Alto Rio Doce.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária específica nº 02.10.01.15.451.0501.1029.44.90.61.00 e deverão ser quitadas de acordo com a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação, instituída nos termos da Portaria nº. 71 de 18 de julho 2023, que prorrogou a vigência da portaria 108 de 14 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Deverá o Setor Tributário do Município de Dores do Turvo apurar todos os débitos tributários vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo aos proprietários ou aos imóveis objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e respectivos parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo Único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 6º - Fica o Setor Jurídico Municipal autorizado a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - Fica impossibilitada qualquer tipo de contestação sobre eventual diferença de medida após a desapropriação ad corpus, seja a favor do Município, seja a favor dos proprietários dos imóveis referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 06 de novembro de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0014.0006.0001511

PORTARIA Nº 102/2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO COELHO DE ALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS - Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONSIDERANDO atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, por 15 dias, a partir de 06/11/2023 ao Servidor Público Municipal JOSÉ ROBERTO COELHO DE ALMEIDA, matrícula 2119, lotado no Departamento da Secretaria de



Transportes, seccionado na Manutenção das Estradas Rurais. Os primeiros 15 dias do benefício são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 06 de novembro de 2023.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0001514

PORTARIA nº 103 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre designação de servidor para atendimento de Assistente Social no Abrigo Institucional em Senador Firmino”

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito Valdir Ribeiro de Barros, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta Celebrado entre os Municípios de Dores do Turvo, Senador Firmino, Brás Pires e o Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do PAAF MPMG 0145.22.000816-6, SEI 19.16.6025.0068614/2022-42;

Considerando o Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta citado acima, firmado entre os Municípios e o Ministério Público em 04/05/2023;

Considerando os termos de Convênio assinado entre os Municípios para o Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Abrigo Institucional -, como parte inerente da Política de Assistência Social do SUAS, e das políticas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em funcionamento no Município de Senador Firmino;

Considerando excepcional interesse público e atenção especial aos Princípios da Economicidade e Eficiência Pública e que é responsabilidade do Município de Dores do Turvo a disponibilização de assistente social para a Casa Abrigo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Servidor FERNANDO CAETANO BITENCOURT, nomeado para exercer temporariamente a função de Assistente Social da Casa Abrigo, em decorrência do aditivo constante do PAAF MPMG 0145.22.000816-6, SEI 19.16.6025.0068614/2022-42;

Art. 2º Para execução dos serviços fica estendida a carga horária do servidor em mais 30 (trinta) horas semanais, para atendimento exclusivo na Casa Abrigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 06 de novembro de 2023.



Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0001513

| TIPO DE MATÉRIA | CATEGORIA | SUBCATEGORIA |
|------------------------|-------------------|----------------------|
| LICITAÇÕES | PREGÃO ELETRÔNICO | PUBLICAÇÕES DIVERSAS |

DESPACHO

REF:

Processo Licitatório nº 155/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023

REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de Pneus para atender as demandas da Secretaria de Transporte no apoio a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CONSIDERANDO certame realizado no dia 26/09/2023

CONSIDERANDO Ofício nº 18750/2023 proveniente do Processo nº 1156609 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG);

RESOLVE:

SUSPENDER o PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2023 - PREGÃO ELETRONICO n.º 047/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Pneus para atender as demandas da Secretaria de Transporte no apoio a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG ate que se resolva o questionamento do Ofício enviado pelo TCE MG.

Publique - se

Dores do Turvo MG, 01 de novembro de 2023.

Marcelo Lana Goulart
Pregoeiro

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0024.0001510



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.06.11.2023.1.0000895**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento ou acesse o link abaixo.

<https://doe.webmes.com.br/autenticidade/>